



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 24 de outubro de 2022, os membros presentes, conforme portaria 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na sala de reunião sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os Planos de Trabalhos propostos pelas Organizações de Sociedade Civil: CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas; Associação PROVIDA; Associação Comunitária VIDA NOVA. Os critérios de avaliação foram aqueles constantes no edital de convocação cujo o objeto é o Projeto “ConVidaAtiva”. Em que pese o requisito do edital, a Associação PROVIDA e a Associação Comunitária VIDA NOVA não apresentaram a proposta com suas folhas numeradas e rubricadas, todavia, diante do princípio do formalismo moderado, os membros da comissão entenderam por deixar de inabilitar as organizações e analisaram suas propostas. O envelope da Associação PROVIDA continha 23 (vinte e três) folhas. O envelope da Associação Comunitária VIDA NOVA continha 31 (trinta e uma) folhas. Avaliados os planos de trabalho a Comissão deliberou com as seguintes notas: CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas nota 33,5; Associação PROVIDA nota 55,5; Associação Comunitária Vida Nova nota 44, conforme planilha em anexo.

Membros presentes:

Allan Diego Falci

Cláudia Andréia Ferreira

Dayane Antonaci Moreira Gonçalves

Neide Ventura Gonçalves Lobo

Valdriana Aparecida Vasconcelos

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3057

Requisito	CERMEC	PROVIDA	VIDA NOVA
Credenciamento prévio	Sim	Sim	Sim
Entrega no prazo (20 de outubro)	Sim	Sim	Sim
Envelope lacrado	Sim	Sim	Sim
Envelope Rubricado na aba	Sim	Sim	Sim
Envelope com nome da instituição	Sim	Sim	Sim
Envelope com objeto da proposta	Sim	Sim	Sim
Rubrica em todas as páginas	Sim	Não	Não
Númeração sequencial em todas as páginas	Sim	Não	Não
Assinatura do Representante da OSC	Sim	Sim	Sim
<b>Apresentação da proposta</b>	Sim	Sim	Sim
Existência de planejamento técnico	1	1,5	1
Adequação da proposta	1	1,5	1
Apresentação do plano de trabalho (Anexo II)	1	1,5	1
Adequação do plano de trabalho (Anexo II)	1	1,5	1
Apresentação do portfólio da entidade	2	2	1
Descrição dos projetos executados pela OSC	2	2	1,5
Descrição dos resultados alcançados pela OSC	0	0	0
Descrição do impacto alcançados pela OSC	0	0	0
Elaboração dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas para a execução das ações	1,5	1,5	1,5
Elaboração dos indicadores que aferirão o cumprimento dos prazos para a execução das ações	1,5	1,5	1,5
Existência de planejamento financeiro	2	2	1
Adequação da proposta ao valor previsto no edital (R\$ 2.850.000,00)	2	2	2
Qualidade do planejamento financeiro	2	2	1
Cronograma de execução	0	2	1
Adequação ao cronograma de execução previsto no edital	0	2	1
<b>Metas</b>	1	1,5	1
Estimular municipais a participar de palestras	0	0	1,5
Criar atividades físicas (crianças, adolescentes, adultos e idosos)	1	1,5	1
Criar atividades lúdicas (crianças, adolescentes, adultos e idosos)	1	2	1
Realizar e/ou participar de caminhadas ou corridas com fins de prevenção	0	2	2
3000 atendimentos em 12 meses (novembro/22 a outubro/23)	2	2	2
Estimular utilização de espaços lúdicos	1	2	1
Criar cronograma de utilização de espaços lúdicos	0	1,5	0
Qualificação da rede de assistência (álcool)	0	2	2
Qualificação da rede de assistência (droga)	0	2	2
Qualificação da rede de assistência (Autoexterminio)	0	2	2
Promover o combate ao uso de drogas	1	1,5	1,5
Implantação de núcleos do programa em todas as regiões do município	1	2	1
Promover o combate ao autoexterminio	1	1,5	1,5
Monitorar 10% dos beneficiários cadastrados	1,5	2	2
Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários	1,5	2	2
Questionário de qualidade de vida	1,5	2	2
Elaboração de plano municipal de assistência de usuário de álcool e outras drogas	1,5	1,5	1,5
Elaboração de plano municipal de prevenção ao autoexterminio	1,5	1,5	1,5
<b>Total Pontos</b>	<b>33,5</b>	<b>55,5</b>	<b>44</b>

*Assessoria*

*Assessoria Neuropsíquia*

*Assessoria*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 24 de outubro de 2022, os membros presentes, conforme Portaria nº 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar o Recurso apresentado pela CEAMEC – Centro de Apoio ao Menor de Congonhas em razão da sua desclassificação do “Projeto ILPI” Congonhas publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 18 de outubro de 2022. Em suas razões recursais a recorrente narra que a Comissão não teria analisado os demais critérios de exigibilidade do Edital e que o julgamento teria sido realizado sem os critérios de transparência inerentes ao ato administrativo. O recurso foi protocolado tempestivamente em 20/10/2022. Reunida, a Comissão deliberou pela improcedência do recurso apresentado, uma vez que há no edital de convocação condição expressa para a participação, ou seja, a necessidade que a instituição participante tenha previsão expressa em seu estatuto a descrição da competência para as atividades voltadas para a construção civil, inclusive com o fornecimento de mão de obra. A Comissão ao analisar o estatuto das duas entidades participantes visualizou de maneira cristalina que o estatuto da recorrente não apresentava tal previsão, sendo que o estatuto da concorrente havia previsão expressa. O julgamento foi realizado com critério objetivo, com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, respeitando-se o princípio da legalidade, conforme previsão expressa contida no edital que transcrevemos novamente. “Esta parceria tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e entidades credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujo estatutos prevejam a prestação desse objeto, qual seja, o oferecimento de mão de obra especializada capaz de realizar a adequação necessária do imóvel em questão.” Assim sendo, por se tratar de um pré-requisito apontado no edital, essa Comissão delibera pelo improvimento do recurso.

Membros presentes:

Allan Diego Falci

Cláudia Andréia Ferreira

Murilo Otávio Torres

Neide Ventura Gonçalves Lobo

Valdriana Aparecida Vasconcelos



## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### RESOLUÇÃO SEMED Nº 04, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece normas para a realização do Cadastro e preenchimento de vagas das Creches da Rede Municipal de Ensino de Congonhas para o ano de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições previstas no inciso V, art. 4º, da Lei Municipal 3.407/2014, com base nas disposições da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas normas complementares, Resolve:

Art. 1º - Definir diretrizes e procedimentos para organização das Creches Municipais, processo de cadastramento e preenchimento de vagas.

Art. 2º - O processo de cadastro e preenchimento das vagas para atendimento em tempo integral nas Creches Municipais acontecerá em períodos determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Excepcionalmente para o maternal III, em tempo regular, do CEMEI “Pingo de Gente” as matrículas serão realizadas na própria Instituição, no período de 21/11/2022 a 30/11/2022, dentro dos critérios estabelecidos na Resolução SEMED nº 02, de 21 de outubro de 2022.

Art. 3º - Para conduzir o processo de cadastramento foi nomeada pela Secretaria Municipal de Educação a Comissão Permanente de Acompanhamento do Cadastro das Creches – COPACC, Portaria nº PMC/523, de 5 de outubro de 2022.

Art. 4º - Somente poderão ser cadastradas crianças residentes no município de Congonhas.

Art. 5º - O período de inscrição para o levantamento de demanda e matrícula nas Creches no Município de Congonhas será de 07/11/2022 a 20/11/2022, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - As inscrições obedecerão às seguintes orientações:

a) Os pais ou o responsável legal poderão efetuar a inscrição das crianças pelo link <https://forms.gle/XrWrbji9LAK1afZq8> disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Congonhas.

b) Poderá ser efetuada apenas uma inscrição para cada criança.

c) Os dados informados no ato da inscrição deverão ser comprovados na efetivação da matrícula.

d) Na efetivação do cadastro, é necessária a disponibilização de um e-mail para recebimento da comprovação de inscrição;

Art. 7º - No período de inscrição serão disponibilizados, no horário de 8h às 16h (de segunda-feira à sexta-feira) quatro postos de atendimento para auxílio às famílias que não conseguirem efetivar as inscrições, a saber:

I. Creche/CEMEI “Maria Anunciação dos Anjos” - Rua Dolores Cordeiro, S/Nº - B. Alvorada;

II. Creche/CEMEI “Maria Íris Coelho de Souza Ferreira” - Rua Hudson Wander de Jesus, s/nº - B. Jardim Profeta;

III. Creche/CEMEI “Rosa Cordeiro” - Rua Sálvio Coelho Neto, 71 - B. Consolação;

IV. SEMED – Secretaria Municipal de Educação – Rua Maria Dias, 74 – B. Santa Mônica.

Art. 8º - Em casos de divergências nas informações prestadas no ato da INSCRIÇÃO, a MATRÍCULA não poderá ser efetuada.

Art. 9º - O processo de cadastramento deverá ser divulgado amplamente, em diferentes espaços públicos, para que seja dada publicidade e transparência ao processo.

Art. 10 - O processo de cadastramento para o levantamento de demanda e matrícula nas Creches Municipais para o ano de 2023 terá como referência as seguintes faixas etárias, conforme Legislação Federal:

I. 06 meses a 1 ano, completos até 31 de março de 2023: Berçário;

II. 1 a 2 anos, completos até 31 de março de 2023: Maternal I;

III. 2 a 3 anos, completos até 31 de março de 2023: Maternal II;

IV. 3 a 3 anos e 11 meses, completos até 31 de março de 2023: Maternal III.

Parágrafo Único – Às crianças que já estiverem matriculadas nas creches, em 2022, é assegurado o percurso escolar das mesmas, com o devido acompanhamento pedagógico compatível com a idade em que se encontram, conforme Portaria CNE/CEB nº 1035/2018 de 08 de outubro de 2018.

Art. 11 - A realização do cadastro não caracteriza matrícula.

Art. 12 - As vagas remanescentes que surgirem, no decorrer do ano de 2023, serão destinadas às crianças já cadastradas, conforme lista classificatória.

Art. 13 – Será assegurada a vaga compulsória, nas Creches/CEMEI’s que ofertam educação infantil, observando-se as seguintes hipóteses legais:

I – Criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado (art. 14, § 2º, da Lei Federal nº. 13.257/2016 – Lei da Primeira Infância);

II – Criança submetida à medida de proteção de acolhimento institucional ou em família acolhedora, de acordo com o disposto nos incisos VII e VIII do artigo 101, da Lei Federal nº 8.069/1990, considerando que nestes casos a criança está sob a guarda legal do município;

III – Filho(a) de adolescente submetido(a) a cumprimento de medida socioeducativa, conforme estabelecido no inciso VIII do artigo 49 da Lei Federal nº. 2.594/2012.

Parágrafo Único – Todas as hipóteses previstas neste artigo deverão ser devidamente comprovadas no ato da matrícula.

Art. 14 – Após atendimento nas vagas disponibilizadas nos termos do art. 13, as remanescentes serão definidas seguindo as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os seguintes critérios:

I – Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família);

II – Famílias com renda até dois salários mínimos;

III – Crianças com doenças graves comprovadas por laudo médico.

Art. 15 – No caso de irmãos gêmeos, a matrícula será assegurada aos dois, mesmo que apenas um deles tenha sido contemplado.

Art. 16 – O resultado do processo de inscrição e classificação, segundo critérios previstos nesta resolução serão disponibilizados a partir de 24/11/2022, no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, nas Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 – As matrículas das crianças contempladas ocorrerão no período de 28/11/2022 a 02/12/2022, nas Creches Municipais.

Parágrafo único: Os responsáveis serão comunicados, através de contato telefônico, para que possam comparecer à Instituição e efetuar a matrícula.

Art. 18 – Após a realização das matrículas, serão oferecidas as vagas remanescentes, no período de 05 a 07/12/2022.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar esta data, divulgando amplamente um novo período.

Art. 19 – Para a efetivação da Matrícula, é obrigatória a apresentação do original e cópia dos documentos abaixo relacionados e constantes no anexo I:

I. Certidão de Nascimento;

II. 02 Fotos 3x4;

III. Cartão de vacina atualizado;

IV. Comprovante de endereço (Conta de água ou de luz original em nome do responsável legal pela criança);

V. Documento de Identificação do responsável legal pela criança; VI. Comprovante de Renda;

a) Contracheque ou Carteira de trabalho;



b) Comprovação de renda do próprio punho, com assinatura de duas testemunhas, no caso de trabalhador autônomo;

VII. Comprovante dos critérios informados nos Arts. 13 e 14 desta Resolução, para possíveis consultas.

§ 1º – A não apresentação dos documentos obrigatórios, com exceção das fotos 3x4, implicará na impossibilidade da efetivação da matrícula e a perda da vaga.

§ 2º – Caso a criança não esteja sob a guarda dos pais e o responsável não apresente termo de guarda assinado pela autoridade judiciária competente, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Educação e à Vara da Infância e Juventude de Congonhas, a fim de regularizar a situação jurídica da criança, sem prejuízo da efetivação da matrícula.

Art. 20 – O não comparecimento da família no prazo determinado para a efetivação da matrícula, implicará na perda da vaga e será contemplada a próxima criança da lista de pretendentes à vaga da referida faixa etária.

Art. 21 - Fica revogada a Resolução SEMED nº 006, de 07 de outubro de 2021.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de outubro de 2022.

**Rodrigo Silva Mendes**  
Secretário Municipal de Educação

#### ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

ORIGINAL E CÓPIA
Certidão de Nascimento
02 Fotos 3x4
Cartão de vacina atualizado
Comprovante de endereço (Conta de água ou de luz original em nome do responsável legal pela criança)
Documento de Identificação do responsável legal pela criança
Comprovante de Renda:
a) Contracheque ou Carteira de trabalho;
b) Comprovação de renda do próprio punho, com assinatura de duas testemunhas, no caso de trabalhador autônomo.
Comprovante dos critérios informados nos Arts. 13 e 14 desta Resolução, para possíveis consultas.

#### ANEXO II – CRONOGRAMA DAS AÇÕES

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do cadastramento	31 de outubro a 20 de novembro
Período de cadastramento	07 a 20 de novembro
Divulgação da classificação	24 de novembro
Período de matrícula para as crianças classificadas	28 de novembro a 02 de dezembro
Período de matrículas remanescentes	05 a 07 de dezembro

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/127/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos. Recebimento das propostas: a partir de: 10/11/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 28/11/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 28/11/2022. Local: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1183 e 1119 ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Alexandro Gonçalves Bezerra – Pregoeiro.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/149/2022

Aquisição de equipamentos para cozinhas das Escolas da Rede Municipal de Educação. Recebimento das propostas: A partir de: 10/11/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 25/11/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 25/11/2022. Local: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/158/2022**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Defesa Civil. Recebimento das propostas: a partir de: 08/11/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 23/11/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 23/11/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1183 e 1119 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/200/2022**

Partes: Município de Congonhas X REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, para elaboração dos relatórios da política municipal do patrimônio cultural no âmbito da Lei Estadual nº 18.030/2009, critério patrimônio cultural, referentes ao ano base 2022, exercício 2024. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 54.000,00. Data: 25/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/038/2022**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica para construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública do Município- Parte 1. Congonhas, 25 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.476, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Revoga o Decreto n.º 7.466, de 4 de outubro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31, alínea “i” da Lei Orgânica do município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 7.466, de 4 de outubro de 2022, que “Altera o art. 3º do Decreto n.º 7.296, de 4 de janeiro de 2022, que “Delega competências aos Secretários Municipais para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de outubro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/433, 26 de julho de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/7674/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 3 de novembro de 2022, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/7674/2021, instaurado pela Portaria n.º PMC/433, de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de outubro de 2022.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/559, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o art. 1º, inciso II, alínea “b” da Portaria n.º PMC/521, de 3 de outubro de 2022, que nomeou o “Conselho Municipal do Idoso – CMI”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 7º, da Lei n.º 2.385, de 19 de novembro de 2002, alterada pelas Leis n.ºs 2.649, de 5 de outubro de 2006 e 3.849, de 31 de maio de 2019; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/444/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, alínea “b” da Portaria n.º PMC/521, de 3 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º .....

I – .....

II – .....

.....

Representantes dos Clubes de Serviços

Titular: Regina Magda Correa

Suplente: Damiel Gonçalves Silva Nascimento

..... (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/560, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o art. 1º, inciso III da Portaria n.º PMC/674, de 29 de novembro de 2021, que nomeou o “Conselho Curador do Fundo Profeta”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 2º, da Lei n.º 3.051, de 25 de janeiro de 2011; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/447/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso III da Portaria n.º PMC/674, de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º .....

.....

III – Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Hugo Castalani Pyramo Gomes Cordeiro

..... (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/561, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/432, de 26 de julho de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/7675/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 3 de novembro de 2022, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/7675/2021, instaurado



pela Portaria n.º PMC/432, de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de outubro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE POSSE 18 - LIVRO 29**

Às nove horas do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Lilian Gonçalves Ferreira, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/526, de 7 de outubro de 2022, no cargo em comissão de Assessor Especial de Governo – símbolo “D”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**Lilian Gonçalves Ferreira**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE POSSE 19 - LIVRO 29**

Às nove horas do dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Daniel Sabino Palazzi, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/535, de 11 de outubro de 2022, no cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**Daniel Sabino Palazzi**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE POSSE 20 - LIVRO 29**

Às nove horas do dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Carlos Felipe Soares Ribeiro, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/540, de 17 de outubro de 2022, no cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**Carlos Felipe Soares Ribeiro**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE POSSE 21 - LIVRO 29**

Às nove horas do dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Giovana Chaves Campos de Freitas, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/544, de 17 de outubro de 2022, no cargo em comissão de Diretor Escolar – símbolo “F”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.



Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Giovana Chaves Campos de Freitas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S): 015088/2022

PROCESSO(S): 015088/2022  
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001845/2022  
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas  
AUTUADO: Marcos Pereira de Sousa  
CNPJ /CPF: 003.523.846-11  
FINALIDADE:

CITAR o autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Infração supra, tendo em vista não recebimento da correspondência por AR e visto estar em local incerto e desconhecido.

Expediu-se o presente edital em 26/10/2022, o qual será afixado na sede da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

**Marília Marques Rodrigues**  
Gerente de Área  
Fiscalização e Controle Ambiental

**Marcelo José Nunes Moreno**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUNTA RECURSAL DA SEMMAD

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, informa que no dia 09 de novembro de 2022 (quarta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 09:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos impetrados por: Clube Recanto da Serra, Auto de Infração no. 1.151/2019, anexado ao Processo Administrativo no 008472/2011; Clube Recanto da Serra, Auto de Infração no. 1.247/2019, anexado ao Processo Administrativo no 008472/2011; e Victor de Castro Filho - ME, Auto de Infração no. 1.169/2019, anexado ao Processo Administrativo no 007601/2019, ambos referentes a infração ambiental.

Congonhas, 26 de outubro de 2022.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado**  
Presidente da Junta Recursal da SEMMAD

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0115/2022 – PRC 175/2022

Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Comercial Santos Silva Tocantins Ltda.: item 36; ECM Comercial e Serviços Ltda.: itens 14, 15 e 17; Epinet Comércio de Equipamentos de Proteção Eireli – EPP: itens 3, 7, 8, 19, 32 e 35; Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli: itens 1, 6, 11, 20, 24, 25, 27, 29, 37, 39, 40, 42 e 43; Golden Clean Produtos Comerciais Eireli- ME: item 26; Karina Miranda de Meira Pereira: itens 5, 12, 31, 38 e 41; M.Testa Confeção ME: item 28; Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. – EPP: item 22; Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli: item 23; Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli- ME: item 10. Congonhas, 26/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS



**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

---